Análise da resposta aos questionamentos da 4ª visitas técnica do processo de acompanhamento de obras públicas – referente ao Contrato nº 06/2016: Bairro Maravilha Oeste – Obras de pavimentação, drenagem e saneamento na Comunidade São Domingos Sávio, em Santa Cruz, na área da O/SUBOP/CGO/4ªGO/ XIXª RA/ AP 5.3.

**Sr. Inspetor Setorial,**

Trata-se da resposta aos questionamentos do Relatório da 4ª Visita Técnica, às obras de pavimentação, drenagem e saneamento na Comunidade São Domingos Sávio, em Santa Cruz, no âmbito do Programa "Bairro Maravilha Oeste", a fim de que a jurisdicionada se pronunciasse quanto ao questionamento nº 5, constante do item 2.

Em atenção ao solicitado, o Coordenador Geral de Obras reitera os esclarecimentos prestados através do Ofício nª TCM/GPA/SCP/00255/2018, no qual destaca "*o ponto que menciona a respeito do subitem 6.4, referente às áreas de ocupação irregular em expansão, possível perda do alinhamento projetado e ocupação de servidão destinada a passagem de pedestres, no qual a fiscalização solicita o amparo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação, atual Subsecretaria de Infraestrutura e Habitação, para a resolução dos problemas elencados, por entender que tal questão encontra-se fora das atribuições/competências da fiscalização da obra e desta Coordenadoria Geral de Obras*".

Informa que "*desta forma, renovamos as informações anteriormente prestadas, sugerindo, s.m.j., oitiva da Gerência de Regularização Urbanística e Fundiária da Subsecretaria de Habitação – IH/SUBH/CGIT/CRUF/GRUF, tendo em vista as competências elencadas no Decreto nº 44.231/2018, publicado no D.O.Rio nº 216, de 02/02/2018, uma vez que se trata de Área de Especial Interesse Social – AEIS*".

| Nº | Item | Solicitação | Status |
|---|---|---|---|
| 5 | 6.4 | A área contemplada com as obras em tela é uma ocupação irregular, que continua em expansão com a contínua ocupação irregular dos terrenos para construção de imóveis. Entretanto, este avanço da ocupação da área está sendo feito de forma desordenada, não respeitando o alinhamento das ruas projetadas, acarretando na ocupação das áreas destinadas à construção de calçadas, faixas de circulação de veículos e servidões que seriam ocupadas como passagem de pedestres. Este problema poderá provocar futuramente tanto o afunilamento das vias em alguns pontos, quanto a perda parcial do alinhamento projetado. Foi observada uma construção irregular numa área de servidão destinada a passagem de pedestres entre duas ruas;<br><br>Resposta (fls. 78) - a respeito do subitem 6.4, referente a áreas de ocupação irregular em expansão, possível perda do alinhamento | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | projetado e ocupação de servidão destinada a passagem de pedestres, no qual a fiscalização solicita amparo da Subsecretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação para a resolução dos problemas elencados, entendemos que tal questão encontra-se fora das atribuições/competências da fiscalização da obra e desta Coordenadoria Geral de Obras. Desta forma, sugerimos, s.m.j., seu encaminhamento à Gerência de Regularização Urbanística da Subsecretaria de Habitação, tendo em vista as competências elencadas no Decreto nº 44.231/2018, publicado no D.O.Rio nº 216, de 02/02/2018, uma vez que se trata de Área de Especial Interesse Social – AEIS".<br><br>Análise (fls. 149/150): Solicita-se que a SMUIH se manifeste quanto a fiscalização da ocupação irregular, acarretando a ocupação de áreas com previsão de realização de calçadas, faixas de circulação de veículos e servidões para passagem de pedestres.<br>Solicita-se que a fiscalização da obra informe se comunicou à citada Gerência quanto às irregularidades verificadas. | |

## CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se pelo envio de ofício para que a jurisdicionada traga aos autos os pronunciamentos da Gerência de Regularização Urbanística e Fundiária da Subsecretaria de Habitação – IH/SUBH/CGIT/CRUF/GRUF a respeito do apontado no subitem 6.4 do Relatório da 4ª Visita Técnica.

À consideração de Vossa Senhoria,

***2ª- IGE,*** em ***05/03/2020***

_____

Oswaldo Graça Barretto
Auditor de Controle Externo
2ª IGE/SGCE – Matr.40/900.813-7